**JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**Processo de Licitação nº 07/2016**

**Pregão Presencial nº 02/2016**

 A empresa LM Farma Indústria e Comércio Ltda, por intermédio de seu representante legal interpôs Impugnação ao Processo de Licitação n. 07/2016 Pregão Presencial n. 02/2016, com fundamento na necessidade de alteração do Edital com objetivo de ampliação da competitividade.

Houve emissão de parecer jurídico no sentido da procedência do pedido, conforme razões em anexo.

Analisando as razões da Impugnação da LM Farma Indústria e Comércio Ltda e do parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, percebe-se que a mudança atenderá aos princípios concernentes à legislação licitatória e ao interesse público.

Assim, julgo procedente a Impugnação ao Processo de Licitação n. 07/2016, Pregão Presencial n. 02/2016, apresentada pela empresa LM Farma Indústria e Comércio Ltda, devendo-se ser republicado o edital do Pregão Presencial nº 02/2016, com as devidas alterações.

Destaca-se, outrossim, em decorrência das alterações supramencionadas, que as datas da sessão pública, da entrega dos envelopes e da impugnação ao Edital serão alteradas, nos termos da legislação.

Celso Ramos, 23 de março de 2016.

Ines Terezinha Pegoraro Schons

Prefeita Municipal